



ASMR



ANS

**AOFA**



AOFA  
Associação de Oficiais  
das Forças Armadas



AP

## Comunicado conjunto

Em absoluto respeito e conformidade com a legislação anterior, que estabelecia que: “*a assistência médica e medicamentosa, hospitalar e o fornecimento de meios auxiliares de diagnóstico aos militares nas situações de activo, reserva e reforma é concedida por conta do Estado*”, a Lei n.º 11/89, de 1 de Junho estabelece as Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar e caracteriza-a com um conjunto alargado de deveres e restrições de direitos aplicáveis aos Militares, compensando-os “*pela consagração de especiais direitos, compensações e regalias, designadamente nos campos da Segurança Social, assistência, remunerações, cobertura de riscos, carreiras e formação*”.

Em 2005, o então Governo do Partido Socialista, liderado pelo Eng.º José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa, decidiu alterar o modelo de Assistência na Doença aos Militares (ADM) e suas famílias, passando estes a suportar os custos de assistência na doença a partir do início de 2006, custos esses que, até aquela data, sempre foram encargo do Estado.

As Associações Profissionais de Militares contestaram sempre o modelo introduzido, alegando que o mesmo se demonstrava inadequado e contrário ao definido na Lei n.º 11/89 e porque, sendo obrigatório para os Militares, obrigava-os a suportar os custos com a assistência na doença, necessários para garantir o grau de prontidão exigido aos efetivos das Forças Armadas.

Em 2015 o Ministro da Defesa Aguiar-Branco, do Governo PSD/CDS, aprofundou ainda mais o financiamento do Serviço de Saúde Militar com base nos descontos aplicados aos Militares e suas famílias.

Vem agora o Tribunal de Contas, através do seu relatório da auditoria efetuada ao IASFA/ADM, corroborar e dar suporte a todas as posições defendidas pelas Associações Profissionais de Militares e apresentar um alargado conjunto de pertinentes recomendações no sentido de ser alterado o modelo de financiamento da ADM para que os Militares e seus familiares não estejam obrigados a suportar custos que competem, exclusivamente, ao Estado Português.

Face às conclusões apresentadas pelo Tribunal de Contas, impõe-se que o Governo, através dos Ministérios da Saúde, das Finanças e da Defesa, tome medidas urgentes e imediatas para repor a legalidade no que concerne ao financiamento quer do IASFA quer, de forma muito particular, da ADM, pelo que as Associações Profissionais de Militares promoverão de imediato um pedido de audiência com carácter de urgência ao Ministro da Defesa Nacional.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2019

As Direcções das APM

**ASMR** - Associação de Militares na Reserva e Reforma

**ANS** - Associação Nacional de Sargentos

**AOFA** - Associação de Oficiais das Forças Armadas

**AP** - Associação de Praças

**ASMR – Associação de Militares na Reserva e Reforma** – R. Elias Garcia, nº 47 – Apartado 76 2334-909 Entroncamento • Tel: 249 726 859 • Fax: 249 719 586 • E-mail: [asmir@asmir.pt](mailto:asmir@asmir.pt)

**ANS - Associação Nacional de Sargentos** - R. Barão de Sabrosa, 57, 2º, 1900-088 Lisboa • Tel: 218 154 966 • Telm: 938 850 481 • E-mail: [contacto@ans.pt](mailto:contacto@ans.pt)

**AOFA - Associação de Oficiais das Forças Armadas** – Avenida Bulhão Pato, 7, 1º, 2825-846 Trafaria • Tel: 214 417 744 • Fax: 214 406 802 • E-mail: [geral@aofa.pt](mailto:geral@aofa.pt)

**AP - Associação de Praças** - Rua Varela Silva, Lote 12, Loja B, 1750-403 Lisboa • Tel: 217 552 939 • Fax: 214 056 487 • E-mail: [geral@apracas.pt](mailto:geral@apracas.pt)